

VERTENTE DO LÉRIO



"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"

LEI Nº 399/2014.

EMENTA – AUTORIZA O MUNICÍPIO A SE RETIRAR, COMO PARTICIPANTE, DO CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E AGRESTE SETENTRIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizada a retirada da participação do Município de Vertente do Lério, no Consórcio dos Municípios da Mata Norte e Agreste Setentrional – COMANAS, conforme autorização legislativa disciplinada pela Lei Nº 293/2009.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2014.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito